



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 182/2021

Autora: Vereadora Telma de Fátima Lima Vieira

Altera o §1º do artigo 2º, redação do artigo 3º e acrescenta o §2º ao artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.731, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal Nº 4.731, de 26 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§1º Excetuam-se da proibição prevista no “caput”:

I – Os cães comunitários, assim sendo, aqueles que conquistaram vínculo afetivo com moradores da comunidade em que vivem, sendo adotados pelo coletivo, de maneira que não apresentem riscos à segurança dos munícipes. (NR)

II – Cães sendo conduzidos por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos e que estejam usando arnês anti-puxões e focinheira em atividades especiais que façam parte de Programas de Bem Estar Animal oferecidos pela própria instituição de ensino, visando à convivência entre os estudantes e os animais, bem como a conscientização referente à Proteção Animal. (NR)

Art.2º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.731, de 26 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º É permitida a permanência de cães em centros esportivos e parques do município, respeitando os dispositivos dos artigos 1º e 2º desta Lei e os limites físicos de proteção das áreas de competição, visando a segurança de animais x homens.” (NR)

Art.3º Fica acrescentado o §2º no artigo 3º da Lei Municipal Nº 4.731, de 26 de dezembro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º ...





Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

§2º O Poder Público poderá destinar espaços nas áreas públicas para permanência ou circulação de animais soltos.” (NR)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 09 de fevereiro de 2022.

Rodrigo Meireles Coursino
Presidente

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
1º Secretário

Wellington Felipe dos Santos Rezende
2º Secretário

